



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

TERMO DE CONTRATO Nº 069/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA IRMÃOS CARVALHO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, portadora do CPF nº 109.285.408-80 e do R.G. nº 10.124.043-SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IRMÃOS CARVALHO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.863.168/0001-44, Inscrição Estadual nº. 582.654.964.113, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 1.700, Parque Ind. Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.096-560, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **LUCAS LUIZ DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 35.017.436-2 SSP/SP e do CPF nº 326.578.068-64, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de brinquedos e equipamentos, firmados nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 051/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: Aquisição de brinquedos e equipamentos diversos visando atender a demanda da CEMEI. Do PROINFÂNCIA Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, com recursos oriundos da transferência direta do FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES, tudo parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Pregão Presencial nº. 021/2017, constantes do Processo nº. 051/2017, e, em especial, a Proposta e os Documentos de Habilitação do contratado, juntamente com a especificação técnica do objeto ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação Básica

Programa: 12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento em Creche

Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha: n.º 126.

Categoria Econômica de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: n.º 133.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

=====

3.2. Fontes de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados: Órgão Repassador: Governo Federal / Transferência direta do FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. - O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias ocorrendo seu término em 22 de julho de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo do Pregão nº 021/2017, vencedora dos itens nº 4, 5, 6, 9, 12, 13, 14, 25.

5.2. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e no montante global de R\$ 5.463,20 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

§1º - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto que deverá ser acompanhada do respectivo recebimento definitivo e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres: a) Pregão Presencial nº 021/2017; b) PROCESSO Nº 051/2017 e c) Contrato nº 069/2017.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial, após solicitação da Contratante (Pedido de compra).

6.2. Os brinquedos e equipamentos serão entregues em local e horário designado pela Prefeitura Municipal, no **prazo** de até 20 (vinte) dias da emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e



Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

=====

tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto licitado em conformidade com as exigências previstas no item 24 do Edital de Pregão Presencial n°. 021/2017.

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, o objeto que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, à medida que for solicitado pela Prefeitura Municipal.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas

8.4. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 26 do Edital de Pregão Presencial n° 021/2017:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o Foro de Comarca de Tabapuã-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabapuã-SP, 24 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP CONTRATANTE

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal

IRMÃOS CARVALHO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME CONTRATADA

LUCAS LUIZ DE CARVALHO – Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____

Nome: ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO
CPF. 070.634.988-19

2ª _____

Nome: WALKIRIA ZAMPIROLI LOUZADA
CPF. 189.316.078-57



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 069/2017; Contratante: Município de Tabapuã-SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: Irmãos Carvalho Comércio de Brinquedos Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 05.863.168/0001-44; Licitação Processo nº 051/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 021/2017; Objeto: Aquisição de brinquedos e equipamentos diversos visando atender a demanda da CEMEI. Do PROINFÂNCIA Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, com recursos oriundos da transferência direta do FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES; Vigência: 60 dias contados a partir da data de sua assinatura até o dia 22 de julho de 2017; Valor total do Contrato: R\$ 5.463,20; Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação Básica; Programa: 12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento em Creche; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.00 Material de Consumo Ficha 126 e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Ficha: n.º 133. - Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados; Data da assinatura: 24/05/2017.- MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal.- PUBLIQUE-SE.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP

CONTRATADA: IRMÃOS CARVALHO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 069/2017

OBJETO: Aquisição de brinquedos e equipamentos diversos visando atender a demanda da CEMEI. Do PROINFÂNCIA Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, com recursos oriundos da transferência direta do FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES, tudo parte integrante deste processo.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tabapuã-SP, 24 de maio de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – PREFEITA MUNICIPAL

E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com

CONTRATADA: IRMÃOS CARVALHO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. - ME

Nome e cargo: LUCAS LUIZ DE CARVALHO – Sócio Administrador

E-mail institucional: vilubrinquedos@vilubrinquedos.com.br

E-mail pessoal: lucaslcarvalho@live.com



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

Anexo Referente a Licitação - Pregão Presencial - 21/2017

Fornecedor: 3743 - IRMÃOS CARVALHO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Cd. Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
4	041.00117	Inflador para bexiga 2 bicos . Confeccionado em polietileno resistente colorido, motor 1200 watts, acionamento no botão liga/desliga, medidas aproximadas 18cm de diâmetro x 21 de altura. Voltagem: 220v.						
	M. PAGA		1,0000	UN	300,0000	0,00	0,00	300,00
5	076.00001	BAÚ PRÉ ESCOLAR C/10 PÇS. Confeccionada em plástico sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5) e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm.						
	ANJO		8,0000	UN	233,6000	0,00	0,00	1.868,80
6	076.00002	BAÚ TAND C/1.000 PÇS RETAS E COM RODINHAS. Peças medindo: medindo 15,5 x 2,5 x 6 cm (peça maior). Acondicionados em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm.						
	BRINK MOBIL		4,0000	UN	193,6000	0,00	0,00	774,40
9	076.00005	CENTOPÉIA BAGUM 4,00 METROS. Confeccionada em bagum com estrutura em mola de aço, medindo 4mt x 0,60 cm. Acondicionada em sacola plástica						
	TIKA		4,0000	PÇ	277,0000	0,00	0,00	1.108,00
12	076.00008	BONECA PINK. Confeccionada em pano revestido c/ tecido que já forma sua roupinha, medindo 31cm de altura, com cabeça e mãozinhas em vinil, cabelo em lã na cor rosa e com lacinho rosa. Acondicionada em saco plástico.						
	BAMBOLA		15,0000	PÇ	28,9000	0,00	0,00	433,50
13	076.00009	BONECA BEBÊ TERNURA BRANCA. Confeccionada em vinil, atóxico, medindo 25cm de altura., acompanha uma mamadeirainha. Acondicionadas em sacola plástica.						
	BAMBOLA		15,0000	PÇ	23,1000	0,00	0,00	346,50
14	076.00010	KIT CARRINHO FOR BABY C/ 4 PEÇAS. Confeccionada em plástico, ao balançar ele emite luzes e som.						
	DIVERTOYS		4,0000	KIT	114,0000	0,00	0,00	456,00
25	076.00021	BOLINHA PARA PISCINA C/100 UNIDADES. Confeccionadas em plástico colorido e resistente medindo 24cm de diâmetro cada bolinha. Pacote com 100 bolinhas.						
	JABULANI		5,0000	PCT	35,2000	0,00	0,00	176,00
							Total do Fornecedor:	5.463,20
							Total Geral:	5.463,20

Tabapuã-SP, 24 de maio de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP
CONTRATANTE**

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal

**IRMÃOS CARVALHO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
CONTRATADA**

LUCAS LUIZ DE CARVALHO – Sócio Administrador